



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial

☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Credenciamento

☐ Registro de Preços

☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDADE GAÚCHA – PR, VISANDO O FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT-MAT 65

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID	Aparelho de raio-x móvel digital com potência de no mínimo 30kw ou superior; Faixa de tensão do tubo de de 40 a 130kV ou melhor em 40 passos ou mais; Ajuste de corrente de pelo menos 200 mA ou maior; Faixa de variação de mAs: 0,5 mAs a 300 mAs, ou maior; Tempo de exposição 2ms ou menor; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m. Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 180 graus ou maior; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de 3.000 RPM ou superior;	R\$ 341.987,50	R\$ 341.987,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,8mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de 106kHU ou maior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada e temporizador eletrônico de 30s; Detector de imagens digitais com 34 x 42 cm ou maior; Matriz de aquisição de 2500 x 3000 pixel; Carregador de baterias; Monitor integrado a unidade principal com tela sensível ao toque de 15 polegadas ou maior; Capacidade de armazenamento de 2.000 imagens ou mais na memória interna (SSD ou HD); Software para radiografia digital com: ajuste de brilho e contraste, inversão de imagem (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), rotação da imagem, medidas de distâncias e ângulos. Protocolos DICOM 3.0 ativados: impressão (print), envio/armazenamento (store), lista de trabalho (worklist) e relatório de dose de radiação (RDSR).		
VALOR TOTAL					R\$ 341.987,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

As especificações técnicas mínimas foram definidas com base nas necessidades assistenciais do Hospital Municipal, visando assegurar desempenho compatível com exames radiográficos em pacientes adultos, pediátricos, acamados e críticos, admitindo-se equipamentos com características técnicas superiores ou equivalentes.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade de fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde mediante a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios X Móvel Digital, destinado ao atendimento das demandas assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da contratação decorre da crescente demanda por exames de diagnóstico por imagem, especialmente em pacientes internados, acamados, com mobilidade reduzida, em observação clínica ou submetidos a atendimentos de urgência e emergência. Nessas situações, a obtenção rápida e segura de exames radiográficos constitui elemento essencial para a adequada avaliação clínica, definição de condutas médicas e acompanhamento da evolução dos pacientes, sendo indispensável a disponibilidade de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades assistenciais da rede pública municipal de saúde.

O estudo realizado identificou que a limitação da capacidade operacional para realização de exames radiográficos em diferentes ambientes hospitalares pode ocasionar dificuldades na condução dos atendimentos, atrasos diagnósticos, necessidade de deslocamentos internos de pacientes em condições clínicas delicadas e redução da eficiência dos fluxos assistenciais. Tal cenário evidencia a necessidade de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

investimentos voltados à modernização da infraestrutura tecnológica da saúde municipal, visando assegurar maior resolutividade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Durante a fase de planejamento foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a manutenção da estrutura existente, a terceirização dos serviços, a utilização exclusiva de equipamentos fixos e a locação de equipamentos especializados. Após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a aquisição de equipamento próprio representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior autonomia operacional, disponibilidade permanente do recurso tecnológico, fortalecimento da capacidade diagnóstica municipal e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na área da saúde.

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios X Móvel Digital, equipado com tecnologia de radiografia digital, mobilidade operacional, sistema de processamento eletrônico de imagens, detector digital e recursos de conectividade compatíveis com os padrões atualmente utilizados na área de diagnóstico por imagem. O equipamento permitirá a realização de exames radiográficos diretamente nos setores de internação, pronto atendimento, observação, estabilização e demais ambientes assistenciais, reduzindo a necessidade de deslocamento de pacientes e proporcionando maior agilidade na obtenção de informações diagnósticas.

A contratação também encontra respaldo na Resolução SESA nº 1987/2025, por meio da qual o Município de Cidade Gaúcha – PR foi contemplado com recursos financeiros destinados ao fortalecimento e à expansão da Rede de Atenção à Saúde, contemplando especificamente a aquisição do referido equipamento. A demanda foi igualmente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e autorizada pelos órgãos competentes da área da saúde, demonstrando sua relevância para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender necessidade pública devidamente caracterizada e fundamentada, promovendo a modernização da infraestrutura municipal de saúde, a ampliação da capacidade diagnóstica, a melhoria da qualidade dos atendimentos e o fortalecimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios X Móvel Digital destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, visando fortalecer a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, ampliar a eficiência dos atendimentos hospitalares e proporcionar maior segurança, agilidade e qualidade na realização de exames radiográficos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação compreende o fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os componentes, acessórios, softwares, licenças, dispositivos, cabos, carregadores e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, de forma que o equipamento seja entregue em condições imediatas de utilização pela Administração.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acompanhado de manuais técnicos, documentação de origem, certificações exigidas pelos órgãos competentes e registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável. Deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho compatível com a realização de exames radiográficos em pacientes adultos, pediátricos, idosos, acamados, com mobilidade reduzida e em situações de urgência e emergência.

A solução contempla equipamento de radiologia móvel digital com potência mínima de 30 kW ou superior, faixa de tensão do tubo compatível com procedimentos diagnósticos hospitalares, detector digital de alta resolução, sistema de aquisição eletrônica de imagens, monitor integrado com tecnologia sensível ao toque e recursos de processamento digital que permitam visualização, armazenamento, manipulação e gerenciamento das imagens obtidas. O equipamento deverá possuir estrutura móvel adequada para deslocamento entre os diversos setores hospitalares, possibilitando a realização de exames diretamente nos leitos, salas de observação, pronto atendimento, setores de internação, estabilização e demais ambientes assistenciais.

O sistema deverá possuir recursos tecnológicos que permitam ajustes de brilho e contraste, inversão de imagens, rotação, medições, armazenamento digital e demais funcionalidades necessárias à adequada interpretação diagnóstica dos exames realizados. Deverá ainda disponibilizar protocolos de comunicação compatíveis com o padrão DICOM 3.0, permitindo integração com sistemas de gestão hospitalar, armazenamento eletrônico de imagens, impressão, transmissão de exames e compartilhamento de informações clínicas, contribuindo para a modernização dos processos assistenciais e administrativos da rede municipal de saúde.

A contratação compreende também a entrega do equipamento no local indicado pela Administração, instalação completa, montagem, configuração dos sistemas, testes de funcionamento, calibração, validação operacional e demonstração prática de utilização, assegurando que todos os componentes estejam plenamente operacionais antes do recebimento definitivo. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando orientações quanto à utilização do equipamento, boas práticas operacionais, recursos do sistema digital, procedimentos básicos de operação e demais informações necessárias para garantir o uso adequado da tecnologia disponibilizada. O treinamento deverá ocorrer após a instalação e antes do recebimento definitivo do equipamento.

Durante todo o ciclo de vida contratual, a contratada deverá assegurar garantia mínima conforme exigida no Termo de Referência, prestando assistência técnica especializada para correção de eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades técnicas verificadas durante o período de cobertura. Sempre que constatado defeito ou irregularidade atribuível ao equipamento fornecido, a contratada deverá



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

promover os reparos, substituições ou demais providências necessárias sem custos adicionais para a Administração.

A solução contempla ainda a observância de todas as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de radioproteção aplicáveis ao objeto, garantindo que o equipamento fornecido atenda aos requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. O fornecimento deverá assegurar confiabilidade operacional, segurança para pacientes e profissionais de saúde, qualidade diagnóstica das imagens produzidas e compatibilidade com as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução compreende todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda pública identificada, abrangendo fornecimento, entrega, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, assegurando que o Município disponha de equipamento plenamente funcional e apto a contribuir para o fortalecimento da capacidade diagnóstica, modernização da infraestrutura de saúde e melhoria dos serviços prestados à população de Cidade Gaúcha – PR.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 341.987,50 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, período necessário para a entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores e recebimento definitivo do equipamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve licitação anterior.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o licitado, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar compatível ou similar ao objeto desta contratação.

12.2.5.2. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Adriana Patrício Domingues Jardim; Secretária Municipal de Saúde.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Thawana Carla de Oliveira Lucena; Auxiliar de Enfermagem**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) Aparelho de Raios X Móvel Digital, novo, sem uso, em linha de fabricação, devidamente registrado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, carregadores, softwares, licenças, manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR, localizado na Rua Firmino Vieira de Oliveira, nº 1995, Centro, Cidade Gaúcha – PR, em dias úteis e horário de expediente da Administração Municipal, previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde.

O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, instalado, configurado, calibrado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, apto para utilização imediata pela Secretaria Municipal de Saúde. Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio e a execução de todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, configuração inicial, calibração, testes operacionais e treinamento dos profissionais indicados pela Administração.

A instalação, configuração e calibração do equipamento deverão ser realizadas por profissional devidamente habilitado e autorizado pelo fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado do respectivo Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, bem como dos manuais técnicos e operacionais, em língua portuguesa, e demais documentos necessários à sua regular utilização e manutenção.

A contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações teóricas e práticas acerca do manuseio, operação, funcionalidades do sistema digital, protocolos de segurança, radioproteção, procedimentos operacionais e cuidados preventivos necessários à correta utilização do equipamento. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado e autorizado pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração, devendo perdurar pelo tempo necessário para assegurar que todos os operadores designados pela Secretaria Municipal de Saúde estejam plenamente capacitados e aptos à utilização segura e eficiente do equipamento.

O equipamento deverá possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e suporte técnico, sem custos adicionais para o Município. Durante a garantia somente poderão ser utilizadas peças originais ou homologadas pelo fabricante.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e atendimento para manutenção corretiva, garantindo a continuidade do funcionamento do equipamento e a adequada prestação dos serviços de saúde.

O equipamento deverá atender integralmente aos protocolos DICOM 3.0, possibilitando integração, armazenamento, impressão e transmissão de imagens digitais, conforme padrões aplicáveis aos serviços de radiologia digital.

Não será admitido o fornecimento de equipamento reconcondicionado, remanufaturado, usado, fora de linha de fabricação ou sem assistência técnica autorizada no território nacional.

O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa do equipamento, podendo a Administração rejeitar o objeto em caso de desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a contratação contempla apenas um equipamento completo e integrado, cuja divisão comprometeria a funcionalidade, compatibilidade técnica, garantia e responsabilidade do fornecedor.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela **ampla concorrência** no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 01 (um) Aparelho de Raios X Móvel Digital, novo, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, acompanhado de todos os componentes, acessórios, softwares, licenças, cabos, carregadores, manuais, dispositivos e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A execução compreenderá todas as etapas necessárias para disponibilização do equipamento em plenas condições de uso pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A contratada será responsável pelo fornecimento integral do equipamento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação interna, instalação, montagem, configuração dos sistemas, calibração, testes operacionais e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto. Todos os custos decorrentes dessas atividades deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manuais técnicos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, certificados, documentação regulatória, termos de garantia, registros exigidos pelos órgãos competentes e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do produto com as exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

Após a entrega física do equipamento, a contratada deverá realizar sua instalação completa, efetuar todos os ajustes necessários ao funcionamento adequado, executar testes operacionais e demonstrar o pleno funcionamento do equipamento perante os servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e da perfeita operacionalidade do equipamento.

A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, contemplando orientações teóricas e práticas sobre a utilização do equipamento, funcionalidades do sistema digital, procedimentos operacionais, protocolos de segurança, boas práticas de uso, rotinas básicas de operação e demais informações necessárias para garantir a correta, segura e eficiente utilização da tecnologia disponibilizada. O treinamento deverá ser realizado sem quaisquer custos adicionais para o Município, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Saúde, e deverá perdurar pelo tempo necessário para assegurar que todos os operadores designados estejam devidamente capacitados e plenamente aptos à operação do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica especializada, fornecendo suporte para correção de falhas, defeitos ou irregularidades de funcionamento que venham a ser constatados, responsabilizando-se pela substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O prazo máximo para entrega do equipamento será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração. Dentro desse prazo deverão estar compreendidos o fornecimento, transporte, entrega no local indicado pelo Município, instalação, configuração inicial, testes operacionais e demais procedimentos necessários para disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, ressalvada a realização do treinamento operacional, que poderá ocorrer em data previamente ajustada entre as partes imediatamente após a instalação e validação do equipamento.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, em horário previamente agendado, acompanhada da respectiva documentação fiscal e técnica. Constatadas



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

divergências, defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, ficando a contratada obrigada a promover sua regularização, substituição ou complementação no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do equipamento fornecido, a observância dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços relacionados à entrega, instalação e treinamento, adotando as providências necessárias para assegurar a perfeita execução contratual.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada o fornecimento integral de 01 (um) Aparelho de Raios X Móvel Digital, incluindo transporte, entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos servidores indicados pela Administração, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, e à Administração o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa formal, de modo a garantir a continuidade da contratação e o cumprimento da finalidade pública. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização e a rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas, esclarecimentos técnicos ou alinhamento de procedimentos relacionados ao fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica e demais obrigações contratuais. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar as condições de execução, apresentação das obrigações contratuais, definição dos mecanismos de fiscalização, prazos, critérios de recebimento, padrões de qualidade e demais aspectos relevantes à execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas exigidas, integridade dos componentes, funcionamento adequado, instalação, configuração, treinamento operacional, garantia e cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades, bem como as providências adotadas para sua correção. Caso identifique qualquer inconsistência no fornecimento, instalação ou funcionamento do equipamento, deverá notificar a contratada para que promova as devidas correções, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sempre que a situação exigir providências que extrapolem sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. Da mesma forma, deverá informar situações que possam comprometer a execução do objeto, tais como atrasos na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas na instalação, defeitos de funcionamento, ausência de treinamento ou quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato, bem como acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento, incluindo conferência quantitativa e qualitativa, verificação do pleno funcionamento, análise da documentação técnica apresentada e emissão dos atestos necessários para fins de pagamento, assegurando que somente seja recebido equipamento em conformidade com as exigências contratuais.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, consolidando as informações fornecidas pelo fiscal do contrato e garantindo que a contratação atenda à finalidade para a qual foi realizada, especialmente quanto ao fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica relacionados ao equipamento adquirido, incluindo, quando necessário, a comunicação à autoridade competente acerca de situações que demandem providências administrativas específicas.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como assegurar o correto fluxo dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, observando a conformidade dos atos de empenho, liquidação e pagamento com as condições pactuadas e com as disposições legais aplicáveis.

Caberá ainda ao gestor promover, quando necessário, a adoção de medidas administrativas destinadas à apuração de responsabilidades em caso de descumprimento contratual, bem como acompanhar o atendimento das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica durante todo o período contratualmente estabelecido.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Por fim, o gestor deverá encaminhar a documentação pertinente para viabilizar os procedimentos de pagamento, com base nas informações e atestos fornecidos pela fiscalização, assegurando a correta instrução processual, a conformidade com os termos contratuais e a adequada prestação de contas dos recursos públicos empregados na contratação, elaborando, ao final da execução, relatório conclusivo acerca do desempenho da contratada e do atendimento dos objetivos da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de junho de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Adriana Patrício Domingues Jardim

Secretária Municipal de Saúde